

EDITAL N.º 67

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

João Pedro Costa Arraiolos, Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, no uso de competência delegada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de dezassete de dezembro do ano dois mil e vinte, faz público, nos termos e para os efeitos do número 3 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que **a assembleia de voto da freguesia de Alpiarça foi desdobrada em 9 (nove) secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes: -----

- **Secção de voto número 1** em Edifício **Visconde Barroso** – Alpiarça; -----
- **Secção de voto número 2** em Edifício da **Junta de freguesia** – Salão – Alpiarça; -----
- **Secção de voto número 3** em **Escola das Faias** – Alpiarça; -----
- **Secção de voto número 4** em **Escola EB 2,3 / S - Bar** – Alpiarça; -----
- **Secção de voto número 5** em **Escola EB 2, 3 / S – Refeitório** – Alpiarça; -----
- **Secção de voto número 6** em **Hall da Câmara Municipal** – Alpiarça; -----
- **Secção de voto número 7** em **Escola do Frade de Baixo** – Alpiarça; -----
- **Secção de voto número 8** em **Jardim de Infância do Frade de Cima** – Alpiarça; -----
- **Secção de voto número 9** em **Escola do Casalinho** – Alpiarça; -----

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no número 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na área do Município. -----

Para geral conhecimento se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo do concelho, nomeadamente na Câmara Municipal e na Junta de freguesia, bem como no site deste Município em www.cm-alpiarca.pt. -----

O Vereador da Câmara Municipal no uso de competência delegada por Despacho datado de dezassete de dezembro do ano dois mil e vinte,

João Pedro Arraiolos



Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

CERTIDÃO

--- _____, funcionário da Câmara Municipal de Alpiarça. -----

--- Certifica, para os devidos efeitos, que procedeu hoje à afixação do Edital n.º _____ /2020 nos lugares públicos do costume. -----

--- Alpiarça, _____ de _____ de 2020 -----

O Funcionário,

